





Violência contra crianças e adolescentes na cidade de Belém-PA em tempos de Covid-19.

Manoel Vale de Araújo Junior¹
Sílvia dos Santos de Almeida²

¹ Mestre em Segurança Pública (UFPA). Bacharel em Direito (UFPA). Licenciado Pleno em Pedagogia (FAINTIPI). Aluno do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará (CFP/PMPA). E-mail: araujo.manoell23@gmail.com

² Doutora em Engenharia de Produção (UFSC). Professora Titular da UFPA. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da UFPA. E-mail: salmeidaufpa@gmail.com

RESUMO

O objetivo norteador do presente estudo foi analisar a relação entre a pandemia de covid-19 e a violência contra crianças e adolescentes, considerando a comparação entre os meses de março a julho dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, especificamente por conta do isolamento social e o *lockdown* na cidade de Belém do Pará nesse período de pandemia. Nos procedimentos metodológicos, foi utilizado um estudo documental dos registros da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, disponibilizados pela Secretaria de Inteligência e Análise Criminal (SIAC). Com esse banco de dados, aplicou-se a estatística descritiva, a fim de verificar o quantitativo e percentual de registro das ocorrências de violência contra crianças e adolescentes, bem como as características das vítimas. Constatou-se que, de 2017 a 2020, houve prevalência de uma tipificação de violência: o estupro, com 284 ocorrências registradas. Ademais, verificou-se que no período da pandemia, ano de 2020, foram registrados 67 casos, sendo que em 85% (57 casos) dessas ocorrências as vítimas eram do sexo feminino. Concluiu-se que houve uma redução dos registros de violência contra crianças e adolescentes, porém as vítimas do sexo feminino permanecem vulneráveis, na medida em que sobressaiu a violência sexual ao longo dos anos.

Palavras-chave: violência sexual; abuso sexual; delito; pandemia.

ABSTRACT

The guiding objective of this study was to analyze the relationship between the covid-19 pandemic and violence against children and adolescents, considering the comparison between the months of March to July of the years 2017, 2018, 2019 and 2020, specifically due to social isolation and lockdown in the city of Belém do Pará during this pandemic period. In the methodological procedures, a documentary study of the records of the Police Department for the protection of Children and Adolescents, made available by the Secretariat of Intelligence and Criminal Analysis (SIAC), was used. With this database, descriptive statistics were applied in order to verify the quantitative and percentage of registered occurrences of violence against children and adolescents, as well as the characteristics of the victims. It was found that from 2017 to 2020 there was a prevalence of a typification of violence, rape, with 284 situations recorded over the years. In addition, it was also verified that in the pandemic period, year 2020, 67 cases were registered, where 85% (57 cases)

of these occurrences were victims of the female sex. It was concluded that there was a reduction in the rates of violence against children and adolescents, but female victims remain vulnerable, as sexual violence has stood out over the years.

Keywords: sexual violence; sexual abuse; offense; pandemic.

RESUMEN

El objetivo rector del presente estudio fue analizar la relación entre la pandemia de covid-19 y la violencia contra niños, niñas y adolescentes, considerando la comparación entre los meses de marzo y julio de los años 2017, 2018, 2019 y 2020, específicamente por la aislamiento social y el encierro en la ciudad de Belém do Pará - Brasil en este período de pandemia. En los procedimientos metodológicos se utilizó un estudio documental de los registros del Departamento de Policía para la Protección de la Niñez y la Adolescencia, puestos a disposición por la Secretaría de Inteligencia y Análisis Criminal (SIAC). Con esta base de datos se aplicó estadística descriptiva con el fin de verificar la cantidad y porcentaje de ocurrencias registradas de violencia contra niños, niñas y adolescentes, así como las características de las víctimas. Se encontró que del 2017 al 2020 hubo prevalencia de un tipo de violencia, la violación, registrándose 284 situaciones en estos años. Además, también se verificó que en el periodo de la pandemia, año 2020, se registraron 67 casos, donde el 85% (57 casos) de estas ocurrencias fueron víctimas mujeres. Se concluyó que hubo una reducción en los registros de violencia contra niños, niñas y adolescentes, pero las mujeres víctimas siguen siendo vulnerables, ya que la violencia sexual ha emergido a lo largo de los años.

Palabras claves: violencia sexual; abuso sexual; ofensa; pandemia.

1 INTRODUÇÃO

A violência é considerada um fenômeno complexo, permeado pela existência de poder e pela violação dos direitos do indivíduo. Essas violações ocorrem de várias maneiras e em diferentes circunstâncias, como no ambiente intrafamiliar e/ou na comunidade, por meio das agressões verbais, físicas, psicológicas, institucionais. Diante disso, a violência é vista como um problema de saúde pública e social, pois afeta a qualidade de vida e interfere no desenvolvimento psíquico-cognitivo das vítimas (FALEIROS; FALEIROS, 2007).

Nesta perspectiva, este estudo propôs analisar a relação existente entre a pandemia de Covid-19 e a violência contra crianças e adolescentes. A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2020) declarou que a doença provocada pelo SARS-COV-2 é uma emergência de saúde pública internacional (ESPII), sendo uma pandemia, pois resultou em um elevado índices de transmissão e mortes, como vivenciado no Brasil, que até 31 de julho de 2020 notificou 2.666.298 casos e 92.568 mortes por conta do Coronavírus.

Segundo McIntosh (2020), a infecção humana causada pelo SARS-CoV-2 é uma zoonose, classificada como um beta Coronavírus com o subgênero semelhante ao da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão do SARS-CoV-2 pode ocorrer de três principais formas: i) por contato e gotículas; ii) por aerossóis, e iii) por fômites. A transmissão por contato e gotículas é caracterizada pelo contato com os sujeitos infectados, que por vezes são expelidas pela tosse e espirro. A transmissão pelos aerossóis é definida pela presença de gotículas infectadas no ar, principalmente em ambientes fechados. Essas gotículas infectadas permanecem no ar, principalmente em hospitais, pois existem procedimentos médicos que pro-

duzem aerossóis. Já o contágio por fômites caracteriza-se pela transmissão por meio da superfície dos objetos. Esses objetos, muitas vezes, são contaminados pelas gotículas de outros sujeitos infectados, que são expelidos pelas secreções respiratórias (OMS, 2020).

Com essas formas de transmissão, notou-se um aumento significativo de pessoas infectadas no ano de 2020, pois a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020) aponta que até o dia 12/12/2020 no Brasil havia 210.147.125 habitantes, sendo que 6.836.227 casos de pessoas infectadas com o Coronavírus, tendo 180.437 óbitos confirmados. Em relação ao Estado do Pará, onde está situada a região metropolitana de Belém, observou-se que até neste mesmo período havia 8.602.865 habitantes, dentre os quais houve 6.989 mortes, com o total de 279.600 pessoas infectadas, uma incidência de mortalidade de 81 por 100 mil habitantes.

Desse modo, a pandemia mudou o comportamento mundial, que passou a adotar novos hábitos nas rotinas individuais, a fim de diminuir o índice de transmissão da doença, tais como: lavar as mãos com água e sabão com frequência, o uso do álcool em gel, evitar colocar a mão no nariz, na boca e olhos, o distanciamento social (BUSS, *et al.*, 2020).

Para uma boa prevenção, é importante que seja de conhecimento da população em geral todos os protocolos de segurança, para que haja uma colaboração de toda a sociedade e uma prevenção coletiva, com o intuito de não ocorrer novos “surto” de Covid-19.

Destaca-se que as informações transmitidas à população devem ser claras e suficientes, para favorecer a compreensão sobre as características da doença, as formas de prevenção e a importância das medidas de isolamento social, dado que o nível de entendimento das pessoas sobre esses aspectos se associa aos comportamentos que elas apresentam. Isso pode prevenir condutas inapropriadas e exposição a riscos desnecessários, bem como reações psicopatológicas. (FIOCRUZ, 2020, p. 114).

Estudos como o de Marques *et al.* (2020) e de Bittar e Nakano (2011) afirmam que uma das medidas de prevenção é o distanciamento social, caracterizado como uma forma de evitar a transmissão do SARS-CoV-2. Ademais, os autores também indicam que o distanciamento social pode influenciar no relacionamento interpessoal dos sujeitos, podendo causar estresse, conflitos familiares, logo, aumentando a possibilidade de violências, como contra crianças e adolescentes. A FIOCRUZ (2020) destaca o conceito de cada termo importante para a prevenção do alastramento da Covid-19:

Isolamento se refere à separação dos infectados ou daqueles que apresentam sintomas característicos da doença, de indivíduos sadios. Quarentena significa separar e restringir a movimentação de indivíduos já expostos a situações com potencial de contágio. Distanciamento social, por sua vez, consiste em um esforço consciente para reduzir o contato e aumentar a distância física entre pessoas, a fim de diminuir a velocidade de contágio. (FIOCRUZ, 2020, p. 113).

A pandemia de Covid-19 mudou o cotidiano de crianças, adolescentes e adultos, mas principalmente, dos menores que se isolaram do convívio escolar por um período. Com indícios de que a taxa de mortalidade de crianças e adolescentes são menores do que comparados a outros grupos vulneráveis (idosos e pessoas com comorbidades), a preocupação acaba mudando de foco, destacando os outros tipos de perigos que essa faixa etária pode sofrer.

A FIOCRUZ (2020, p. 173) destaca que “é preciso afirmar que todas as crianças estão suscetíveis às repercussões psicossociais da pandemia”. Destaca-se a desigualdade social como determinante para os perigos psicossociais que podem ocorrer, já que a vulnerabilidade na infância pode causar traumas para este indivíduo, pois necessitam de uma atenção maior.

Adentrando ao assunto da criminalidade, percebe-se que é um dos problemas sociais mais crescentes no Brasil, sendo muito comum os noticiários darem grande espaço às notícias sobre crime de roubos, furto, violência escolar, doméstica, entre outros. Em Belém, não é dife-

rente. Ao se deparar com esta situação, é comum vermos a participação de adolescentes neste tipo de ato delituoso, como protagonistas ou participantes de crimes, gerando uma problemática principalmente nas regiões periféricas.

O UNICEF (2020) coloca os menores de idade como um dos grupos vulneráveis com maior risco de sofrer abusos, abandono, exploração e violência, por conta do isolamento social. Ao tratarmos de criança e adolescentes, percebe-se que as legislações brasileiras contemplam os direitos e deveres desta faixa etária, com ênfase na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), legislação que visa a proteção desse grupo etário, considerado um marco histórico de políticas públicas. Antes desta legislação, vigorava o Código de Menores, que não tinha a mesma efetividade na garantia de direitos, em que se tinha como foco os menores que estavam em uma “situação irregular” na vida em sociedade.

Vale salientar o conceito de crianças e adolescentes, com o intuito de determinar o público-alvo deste estudo. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu capítulo I – artigo 2, considera criança a pessoa até 12 anos incompletos, enquanto o adolescente possui faixa de 12 a 18 anos de idade incompletos. Já o Estatuto da Juventude, Lei n.º 12.852, de 05/08/2013, define que o jovem é o indivíduo entre 15 e 29 anos de idade. Com isso, percebe-se que tanto o ECA quanto o Estatuto da Juventude não possuem um consenso referente à delimitação da faixa etária dos adolescentes e jovens.

Na data de 13 de julho de 2022, o Estatuto da Criança e do Adolescente completou 32 anos de sua vigência, garantindo “os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral” não demandando esforços para ter como resultado o asseguramento de “todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 1990).

Ademais, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu capítulo II - artigo 98, ficam estabelecidas, medidas de proteção à criança e ao adolescente, que devem ser aplicadas diante de situações de violação ou ameaças dos seus direitos. No capítulo I, artigo 4, são assegurados os direitos desses sujeitos, como “direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, com isso demonstrando a importância da proteção integral, a fim de auxiliá-los no desenvolvimento físico e social (BRASIL, 1990, p.11).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) caracteriza a violência como "uso intencional de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação" (OMS, 2002).

Esta violência pode ocorrer de várias formas, sendo a intenção do ato por si só suficiente para o seu cometimento. A OMS (2016) corrobora que a cada 7 minutos uma criança ou adolescente morre vítima da violência no mundo. No Brasil, esse número é de 32 crianças por dia pela mesma causa.

Krug *et al.* (2002) discorrem sobre os atos violentos que classificam a violência, chegando ao resultado de uma divisão dessas violências, que geralmente são: física, psicológica, sexual e negligência. Essa classificação corrobora com a categorização da violência física destacada pela OMS (1998), que classifica violência física como: ato moderado, ato severo, abuso psicológico, abuso sexual e negligência. Além disso, a violência define-se pelo grupo que está sofrendo essa agressão. Já que ocorre essa subdivisão, no caso de crianças e adolescentes, destaca-se a violência intrafamiliar.

A violência intrafamiliar pode ocorrer no interior ou exterior das residências por algum membro familiar ou alguma pessoa que assume a função parental, não sendo necessário o laço consanguíneo, bastando ocorrer uma relação de poder entre essas pessoas (BRASIL, 2001). Em se tratando da pandemia de Covid, esta fez com que crianças passassem mais tempo com seus agressores dentro das residências.

O abuso do poder familiar é algo histórico no Brasil, onde a relação de poder é enfatizada pelo desrespeito aos direitos humanos, presente em todas as esferas sociais. A violência intrafamiliar era vista como algo “normal”, tendo mudado esse conceito ao longo dos anos, criando um protecionismo para esses cidadãos vulneráveis (BAZON; BIASOLI-ALVES, 2004).

Feijó e Assis (2017) discorrem que os jovens e suas famílias sofrem as consequências emocionais e financeiras como: ausência da figura paterna priva-os do modelo adequado para identidade social; ausência da mãe, por causa de trabalho ou pelo abandono do lar impossibilita a supervisão apropriada da educação e cuidado dos filhos. As vulnerabilidades da família foram agravadas pela pandemia, causando uma complicada história de agravos à saúde e de violências sofridas, já que os níveis de desemprego e doenças psicológicas tiveram um aumento significativo (FIOCRUZ, 2020).

Com isso, de acordo com o Ministério da Saúde (2009), a violência contra crianças e adolescentes pode afetar o desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes, na medida em que viola os direitos fundamentais desses sujeitos. Nesse sentido, o objetivo do presente estudo é analisar a relação entre a pandemia de Covid-19 e a violência contra crianças e adolescentes na cidade de Belém do Pará - Brasil. Considerando a comparação entre os meses de março a julho dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, especificamente por conta do isolamento social e o lockdown em Belém nesse período de pandemia.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DA PESQUISA

O município de Belém divide-se em oito distritos, segundo a Lei Municipal n.º 7.682/94: Distrito Administrativo de Belém (DABEL, composto por 08 bairros) com 2,73% da área do município; Distrito Administrativo da Sacramenta (DASAC, composto por 07 bairros), 2,98%; Distrito do Bengui (DABEN, composto por 08 bairros), 6,47%; Distrito do Entroncamento (DAENT, composto por 10 bairros), 13,7%; distrito do Guamá (DAGUA, composto por 06 bairros), 2,85%; Distrito Administrativo de Icoaraci (DAICO, composto por 09 bairros), 6,59%; Distrito Administrativo de Mosqueiro (DAMOS, composto por 19 bairros), 43,22%; e Distrito Administrativo de Outeiro (DAOUT, composto por 04 bairros), 22,02%.

A Figura 1 abaixo mostra a localização geográfica da cidade de Belém, situada no nordeste do estado do Pará, Norte do Brasil. A cidade possui uma estimativa de 1.499.641 habitantes, sendo considerada a cidade mais populosa do Estado do Pará (IBGE, 2020), com densidade demográfica de 1.315,26 hab/km² (IBGE, 2010).

Figura 1 - Localização da Cidade de Belém do Pará.



Fonte - Google Maps, setembro/2020.

A cidade de Belém possui 67,9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 22,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 36,1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (IBGE, 2020).

Belém é o 12º município mais populoso do Brasil, sendo o segundo mais populoso da região Norte, com uma população que habita grande parte do território das periferias, segundo estimativa do IBGE (2020). Diante dessa grande população, observa-se o aumento da violência em Belém, bem como no Brasil inteiro, sendo que podem estar ligados a influências psicológicas e sociais; influências familiares, econômicas e educacionais ou de influências dos grupos formados nas escolas ou nas comunidades em que a criança e o adolescente estão inseridos.

2 METODOLGIA

Trata-se de um estudo descritivo e quantitativo, desenvolvido por meio da pesquisa documental (GIL, 2008 e 2017), dentre os quais foram analisadas as ocorrências de violência contra crianças e adolescentes registradas na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, disponibilizados pela Secretaria de Inteligência e Análise Criminal (SIAC) da cidade de Belém-PA, referentes aos meses de março a julho dos anos de 2017 a 2020.

A escolha dos meses de março a julho se deu por serem os meses com maior isolamento social e o lockdown na cidade de Belém do Pará no ano de 2020, ano em que o mundo foi acometido pela Covid-19 (OMS, 2021) e, portanto, interessante para efeito de comparação com outros anos, como 2017, 2018 e 2019.

Utiliza-se o Estatuto da Criança e do Adolescente para a caracterização de criança e adolescente, onde se define “criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, buscou-se informações referentes às seguintes variáveis: tipo de violência, ano de ocorrência, região, faixa etária, sexo das vítimas e dos agressores. Estas variáveis foram analisadas com o suporte metodológico da estatística descritiva, que segundo Bussab e Morettin (2017) é uma forma de organizar, descrever e interpretar um conjunto de dados, por meio de gráficos, tabelas e medidas resumos.

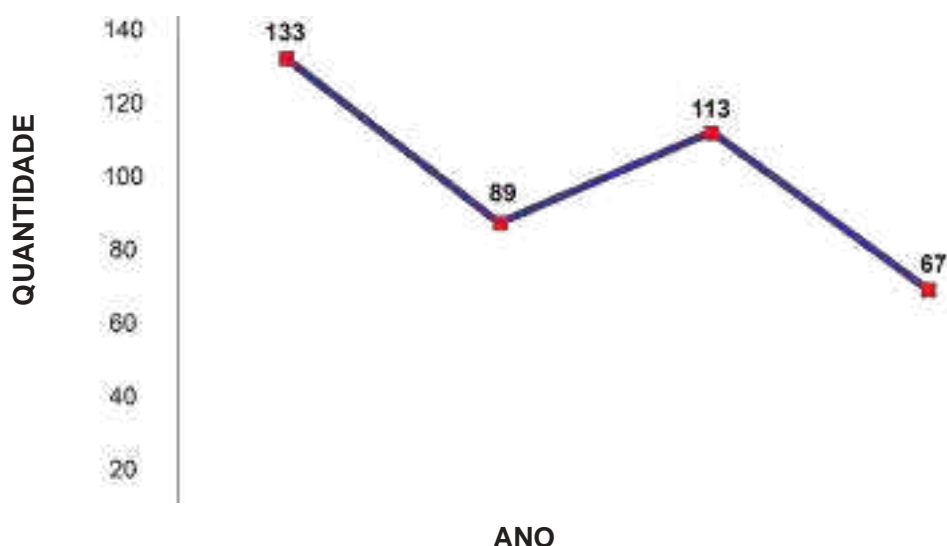
Também foi realizada a discussão com alguns autores tais como: Maia *et al.* (2016); Vanzeler *et al.* (2020); Platt *et al.* (2016); Foucault (1988). Essas publicações foram selecionadas a fim de serem utilizadas como arcabouço teórico, mas também para serem associadas aos dados da pesquisa documental deste estudo.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Observa-se na Figura 2 abaixo que os anos de 2017 e 2019 apresentaram as maiores quantidades de registros de violência contra crianças e adolescentes, com 133 e 113 registros respectivamente. Ademais, também é visto um decréscimo desses registros, referente aos anos de 2018 (89 registros) e 2020 (67 registros). Corroborando com esses dados, o Atlas da Violência (2020) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) afirma que do período de 2008 a 2018 os maiores quantitativos foram referentes ao ano de 2017, com 35.783 registros de homicídios.

Verificou-se também que no ano de 2017 houve 2.451 casos de homicídios de adolescentes/jovens no Estado do Pará, demonstrando uma diminuição desse quantitativo no ano de 2018, com 2.418 dos casos (CERQUEIRA, 2020).

Figura 2 - Quantidade dos registros de violência contra crianças e adolescentes de Belém/PA, março a julho de 2017 a 2020.



Fonte - Construção dos autores a partir dos dados do SIAC, setembro/2020.

Percebe-se na Tabela 1 o alto índice de violência contra crianças e adolescentes na cidade de Belém (253 registros), seguido do distrito de Icoaraci (90 registros). Os dados do Atlas da Violência dos Municípios Brasileiros (2019) reafirmam os altos índices em Belém, pois no ano de 2017 a população era de 1.452.275 habitantes, sendo que foram registrados 1.072 homicídios, com uma taxa de 74, 3% das ocorrências (CERQUEIRA, 2019).

Tabela 1 - Quantidade de registro de ocorrências de violência contra crianças e adolescentes em Belém e Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro no período de março a julho dos anos de 2017 a 2020.

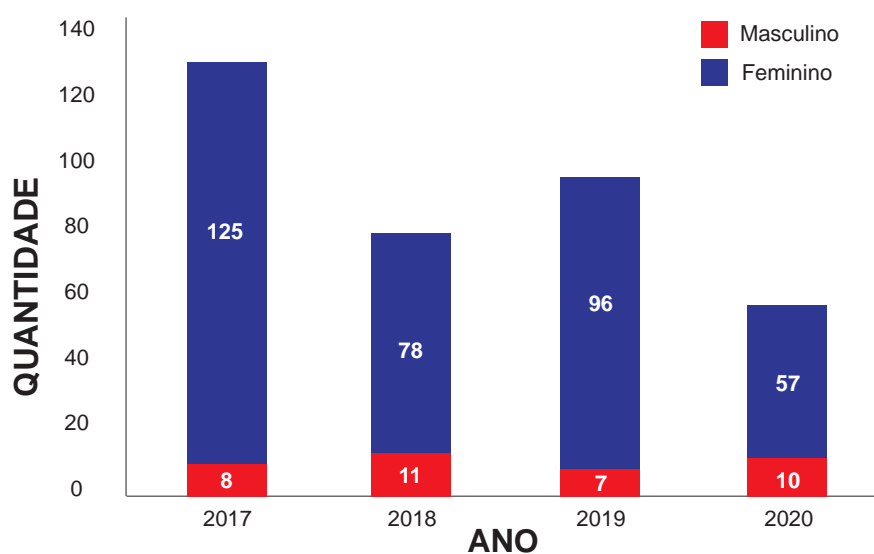
CIDADE/DISTRITO	ANO				TOTAL
	2017	2018	2019	2020	
Belém	86	54	68	45	253
Icoaraci	26	21	33	10	90
Mosqueiro	8	10	5	9	32
Outeiro	13	4	7	3	27
TOTAL (MUNICÍPIO DE BELÉM)	133	89	113	67	402

Fonte - Construção dos autores a partir dos dados do SIAC, setembro/2020.

Pela Figura 3, nota-se que existe uma maior evidência de registros de ocorrências de violência na infância e adolescência entre as vítimas do sexo feminino em todo período do estudo. No ano de 2017, foram 125 registros de vítimas do sexo feminino (93,98%); e em 2019, foram 96 registros de vítimas do sexo feminino (93,20%).

Esses dados corroboram com os dados do 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019), no qual os autores constataram 127.585 situações de violência sexual no Brasil, sendo que em 81,8% dos casos as vítimas foram crianças e adolescentes pertencentes ao sexo feminino. Ressalte-se que em 2019 foram identificados 10 registros sem informação do sexo da vítima (não contabilizados).

Figura 3 - Quantidade de registro de violência contra criança e adolescente na cidade de Belém do Pará no período de março a julho dos anos 2017 a 2020, por sexo da vítima³.



Fonte - Construção dos autores a partir dos dados do SIAC, setembro/2020.

Comparando especificamente o período de pandemia de Covid-19 (março a julho de 2020) com os outros anos é visto que houve uma redução dos casos. Entretanto, mesmo ocorrendo uma diminuição dos casos de violência, as mais atingidas continuam sendo as vítimas do sexo feminino, com 57 casos registrados (Figura 3). Com isso, indicando que as meninas são mais vulneráveis a vivenciarem eventos de risco, como da exposição à violência.

O estudo de Platt *et al.* (2016) corrobora com esses dados, pois identificam características do abuso sexual contra crianças notificadas em Serviço de Referência, de 2008 a 2014 em Florianópolis/SC. Nesse período, os autores constataram que, de 489 notificações analisadas, 369 eram referentes ao sexo feminino, enquanto 120 das ocorrências tinham como vítimas eram do sexo masculino.

Ademais, analisou-se as formas de violência mais vivenciadas pelas crianças e adolescentes, onde analisou-se a quantidade registro de

³ Sequestro e cárcere privado, Perturbação do sossego alheio, Negligência, Injúria, Importunação Sexual, Assistência Social (se apossar do benefício social do dependente).

TIPO DE DELITO	ANOS				TOTAL
	2017	2018	2019	2020	
Estupro	100	52	89	43	284
Agressão Física	18	25	16	11	70
Ameaça	9	6	0	5	20
Tentativa de Estupro	0	1	3	5	9
Vias de Fato	4	1	1	0	6
Maus tratos	0	3	0	1	4
Outros*	2	1	4	2	9
TOTAL	133	89	113	67	402

violência contra criança e adolescente na cidade de Belém do Pará no período de março à julho dos anos 2017 a 2020, separando por delitos, conforme indicado na Tabela 2.

Tabela 2 - Quantidade de registro de violência contra criança e adolescente na cidade de Belém do Pará no período de março a julho dos anos 2017 a 2020, por tipo de delito³.

Fonte - Construção dos autores a partir dos dados do SIAC, setembro/2020

Observa-se pela Tabela 2 que o delito de estupro destaca-se em todos os anos do estudo. No ano de 2017, apresentou um total de 100 registros (75,19%). No ano de 2018 cerca de 52 registros (58,43%), no ano de 2019, foram 89 registros (78,76%) e em 2020 foram 43 registros desse tipo penal (64,18%).

Estes dados se assemelham ao Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019) que também destaca como principal registro de violência contra criança e adolescente o crime de estupro. Vanzeler *et al.* (2020), que apresentam estudo do perfil da vítima e dos possíveis agressores em delitos de estupro no estado do Pará, no período de 2017 a 2018,

também constataram um alto índice de violência sexual em comparação às outras formas de violência na infância e adolescência existentes no Pará.

Foucault (1988) destaca que os problemas sociais, dentre estes a relação de poder sobre o corpo (violência) está relacionada com a disseminação nas sociedades ocidentais de discursos errôneos. E para Elias (1994) essa relação de poder sobre o corpo (sexualidade) é de suma importância, pois é constituída pela formação desde a infância, adotando regras e condutas sociais. Essas condutas estão associadas ao processo civilizador do ser humano, pois devem contemplar o autocontrole das ações, mas também a racionalização. Com isso, o indivíduo deve buscar compreender as suas emoções, mas também o resultado das suas ações/condutas.

Pode-se também observar, a partir da análise dos registros da base de dados do SIAC, que nos anos de 2017 e 2018 cerca de 63,8% dos registros dos crimes de violência são contra vulneráveis, ou seja, as vítimas são crianças e adolescentes com idade inferior a 14 anos, logo, é considerada incapaz de permitir a relação sexual. Assim como também foi analisada a categoria gênero sexual dos autores de violência contra crianças e adolescentes, tendo-se constatado a grande prevalência de agressores do sexo masculino, totalizando 52 registros de agressores do sexo masculino e apenas 1 agressora sendo do sexo feminino. Importante também destacar que houve 14 registros na base de dados que não foi possível identificar o sexo do agressor (sem informação).

Maia *et al.* (2017), constataram em seu estudo que Mãe e Pai são os principais perpetradores da violência física na cidade de Belém, que as vítimas são predominantemente do sexo feminino e que o crime ocorre dentro do lar da vítima, onde a pobreza e desigualdade social influenciam nesse processo. Tais resultados são semelhantes aos dados de Souto *et al.* (2017), em estudo realizado em 53 municípios de Minas Gerais, na qual concluiu que as principais vítimas são do sexo feminino que sofreram agressões dentro da própria residência.

O fato do isolamento social obrigar os familiares a passarem mais tempo juntos dentro de casa pode ter influência nesse fenômeno da violência familiar, tendo em vista que as famílias tiveram uma grande mudança em suas rotinas e ocorreu instabilidade em vários aspectos da vida pessoal:

As medidas de distanciamento social são frequentemente consideradas desagradáveis por quem as experiencia. A mudança brusca nas atividades do dia a dia (ex., rotina de trabalho, estudos e convívio comunitário), por vezes sem previsão de quando ocorrerá o retorno à “vida normal”, pode provocar sofrimento e insegurança, visto que é preciso lidar com o futuro imprevisível. Além disso, a diminuição das interações face a face tende a gerar a sensação de isolamento social, a qual é comumente acompanhada pela sensação de isolamento emocional e de privação de liberdade. (FIOCRUZ, 2021, p. 4).

Tal fato demonstra um problema social, no qual a figura de proteção dos pais é quebrada pela violência e pelo desrespeito aos direitos humanos, já que a família e o Estado têm obrigações com estes adolescentes, tendo em vista o que está disposto no art. 227 da Constituição Federal (BRASIL, 1988):

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Desta forma, a família tem papel importante na formação da personalidade do adolescente, pois se os mesmos recebem informações danosas a sua formação social, acabam se influenciando diretamente com comportamentos inadequados. Conforme pesquisa feita pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata do perfil dos jovens que cumprem medidas de

internação no Brasil, foi demonstrado que apenas 38% dos infratores tiveram a criação por mãe e pai (CNJ, 2012), demonstrando que as interações familiares podem ter influência no cometimento de crimes, bem como na vulnerabilidade de se tornar uma vítima.

Corroborando com a ideia das obrigações, observa-se que os direitos sociais são benefícios de todo cidadão, como disposto na constituição pátria no art. 6º (BRASIL, 1988): “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê em seu artigo 4º, das Disposições Preliminares, que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Diante disso, percebe-se que o ato ou omissão cometidos por pais, parentes, outras pessoas e instituições, capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a crianças ou adolescentes é uma violação de direitos, podendo a vítima sofrer consequências devido a essa violência doméstica, afetando seu psicológico (ROSAS e CIONEK, 2006 p. 11).

O estresse parental é um dos motivos para o cometimento do crime de violência doméstica no período de pandemia de Covid-19, onde ocorreu um aumento de tempo e interação entre os familiares, sejam consanguíneos ou não, onde nem sempre esse maior tempo de interação é positivo e gera um bem-estar, tendo em vista a criação de conflitos familiares que geralmente resultam em violência. Desse modo, a saúde física e mental da criança acaba tendo um abalo por conta de estresses característicos do período da pandemia (FIOCRUZ, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com todos os fatos abordados, é possível concluir que a violência contra crianças e adolescentes não é um fato que ocorreu somente por conta do isolamento social devido a pandemia de Covid-19, tendo esse estudo buscado apresentar o cenário da violência contra essa faixa etária na cidade de Belém-PA.

Uma das medidas adotadas para evitar o contágio da Covid-19 foi o fechamento das escolas devido ao isolamento social, bem como medidas mais drásticas como o lockdown, fatos que interferiram diretamente na vida de crianças e adolescentes que tiveram suas rotinas transformadas do dia para a noite.

Mesmo com o isolamento social e as demais medidas de prevenção, foi possível concluir que houve diminuição do número de casos registrados de violência contra crianças e adolescentes durante o período da pandemia da Covid-19, março a julho de 2020, na cidade de Belém, tendo apresentado o menor índice de ocorrências do período do estudo (2017 a 2020). O estudo também demonstrou a prevalência do crime de estupro de vulnerável, cuja maior incidência se deu nos anos de 2017 e 2019, com 100 e 89 casos, respectivamente.

A prevalência do registro do crime de estupro de vulnerável é corroborado pelo estudo de Pinto *et al.* (2015), que coloca a violência doméstica, violência sexual, a violência física e a negligência como crimes com maior frequência de denúncias tendo como vítima crianças e adolescentes, sendo as vítimas em sua maioria do sexo feminino. Gawryszewski (2018) tam-

bém chega ao mesmo resultado: o registro do crime de violência sexual aparece com maior incidência, onde os agressores são seus próprios parentes, havendo laços familiares ou não, demonstrando que a agressão precisa da relação de poder para ser cometida.

Quanto ao perfil do agressor, nos crimes cometidos durante a pandemia de Covid-19 no ano de 2020, prevaleceu os do sexo masculino (78%), enquanto as vítimas são em sua maioria do sexo feminino (85%). Esse resultado corrobora com dados de anos anteriores e estudos em diversos estados do Brasil, demonstrando a prevalência de agressores do sexo masculino e vítimas do sexo feminino em regiões distintas do país.

Demonstra-se a vulnerabilidade das crianças e adolescentes do sexo feminino, sendo o sexo que fica mais exposto às violências, independentemente da idade, demonstrando a existência do machismo nesse processo de violência, cuja atitude de violência e dominadora do homem se perpetua contra as mulheres, não somente com a violência física, mas também com a violência psicológica (FALEIROS; FALEIROS, 2007).

Fukomoto *et al.* (2011) destacam que 78,7% das crianças vítimas de violência sexual eram do sexo feminino, demonstrando que não é somente em Belém que esse fenômeno ocorre. O autor analisou perfis de vítimas e agressores que buscaram atendimento médico no Pronto Socorro de Pediatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista (UNESP), no período de 2005 e 2008, onde o crime sexual devia ser confirmado ou ter suspeita.

Mesmo com as legislações que garantem a proteção dos direitos de crianças e adolescentes, a partir do ano de 2020, ano de início da pandemia de Covid-19, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, a violência permanece, tendo como maior registro de caso o crime de estupro. Reinach e Burgos (2021) discorrem que a exposição das crianças em um ambiente familiar mais conturbado pode prejudicar o ato de denunciar, já que as escolas não receberam os alunos de forma presencial e não teriam como identificar os traços de agressão, resultando na dificuldade de combater as violências, dando continuidade no fenômeno de violência.

O período de pandemia da Covid-19 foi uma experiência nova para a humanidade, criando várias experiências inéditas e gerando a necessidade de cada indivíduo se adaptar a uma nova rotina. Rotina essa que nem sempre é bem administrada pelas famílias que têm uma condição mais vulnerável. Casos como desemprego, estresse, ansiedade, irritabilidade, dentre outros, são motivadores da criação de tensão, resultando em casos de violência, como os casos em que são vítimas as crianças e adolescentes.

O debate acerca deste tema sempre é delicado, devido a todo sofrimento da vítima ao ser alvo de violência de qualquer gênero, levando em conta a faixa etária e a fase de desenvolvimento, sendo uma fase do ser humano marcada por muitas mudanças de comportamento e mudanças psicológicas. O debate sobre esse tema é importante por abordar a vulnerabilidade deste público, realizando a análise desses dados com o intuito do Estado criar garantias de assegurar os direitos e proteção das crianças e adolescentes da cidade de Belém-PA.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAZON, Marina Rezende; BIASOLI-ALVES, Zélia Maria Mendes. **Família e violência na ótica de crianças e adolescentes vitimizadas What children and adolescents victims of domestic violence think about family and violence.** Estud. pesquis. psicol. [online]. 2004.

BITTAR, Daniela Borges; NAKANO, Ana Márcia Spanó. **Violência intrafamiliar**: análise da história de vida de mães agressoras e toxicodependentes no contexto da família de origem. Texto Contexto Enfermagem. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Transmissão do SARS-COV-2**: implicações para as precauções de prevenção de infecção. OMS; 2020. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52472/OPASWBRACOV-1920089_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y.

BRASIL. Ministério da Saúde. **COVID-19 no Brasil**. OMS; 2020. Disponível em: https://susanaolitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata [recurso eletrônico]. – 9. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto_crianca_adolescente_9ed.pdf.

BUSS, Paulo Marchiori; ALCÁZAR, Santiago; GALVÃO, Luiz Augusto Cassanha. Pandemia pela Covid-19 e multilateralismo: reflexões a meio do caminho. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 34, n. 99, p. 45-64, ago. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3499.004>.

BUSSAB, Wilton de Oliveira; MORETTIN, Pedro Alberto. **Estatística Básica**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2017

CARDOSO, Maria Da Paz. **Ilha do Mosqueiro**: cenário de lutas amazônidas na trilha de sua sobrevivência. Belém: UFPA, CSE. Curso de Serviço Social. 2000.

CERQUEIRA, Daniel. *et al.* **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro: Ipea/FBSP. 2020.

DIAS, Mário Benjamin. **Urbanização e ambiente urbano no Distrito Administrativo de Icoaraci, Belém – PA**. Universidade de São Paulo - USP>, USP, Brasil. 2007.

DIAS, Reinaldo. **Introdução ao turismo**. São Paulo: Atlas, 2005.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que protege**: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. São Paulo: Ministério da Educação, 2007.

FEIJÓ, Maria Cristina de Carvalho; ASSIS, Simone Gonçalves. **O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias**. Estudos de Psicologia (Natal), Natal, RN, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo, 2019.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: A vontade de saber, tradução de Maria Theresza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2940534/mod_resource/content/1/Hist%C3%B3ria-da-Sexualidade-1-A-Vontade-de-Saber.pdf.

FUKUMOTO, Ana Esther Carvalho Gomes; CORVINO, Juliana Maria; NETO, Jaime Olbrich. Perfil dos agressores e das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. **Revista Ciência em Extensão**, v. 7, n. 2. 2011.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Recomendações e orientações em saúde mental e atenção psicossocial na COVID-19**. Organizado por Débora da Silva Noal, Maria Fabiana Damasio Passos e Carlos Machado de Freitas. - Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. 342 p.

GAWRYSZEWSKI, Bruno. Tempo integral: mais uma solução para o ensino médio?. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 18, n. 3, p. 826–843, 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antônio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 6. ed., 2017.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População no último censo**. IBGE, 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/belem/panorama>.

KRUG, Etienne G., *et al.* **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization, 2002.

MAIA, Rosely Cardoso. **Risco e proteção à violência intrafamiliar nas trajetórias desenvolvimentais de adolescentes e jovens**. 2017. 172 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Belém, 2017.

MARQUES, Emanuel Souza; MORAES, Claudia Leite de; HASSELMANN, Maria Helena; DESLANDES, Suely Ferreira; REICHENHEIM, Michael Eduardo. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36. 2020.

MCINTOSH, Kenneth. **Coronavirus disease 2019 (COVID-19)**. Up ToDate. 2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Impacto da violência na saúde das crianças e adolescentes**. Prevenção de violências e promoção da cultura de paz. 1ª edição. Brasília, DF, 2009.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. **IHR procedures concerning public health emergencies of international concern (PHEIC)**. 2020. Disponível em: <http://www.who.int/ihr/procedures/pheic/en/>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. **Violência: definições e tipologias**. OMS, Rio grande do Sul. 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. **Homicídios de crianças e adolescentes**. OMS, 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. **Tipologia da violência**. OMS, Rio grande do Sul. 1998.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Ministério da Saúde e OPAS iniciam campanha para promover a saúde mental no contexto da Covid-19**. OPAS, 21 abr. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>.

PINTO JUNIOR, Antônio Augusto; CASSEPP-BORGES, Vicente; SANTOS, Janielly Gonçalves dos. Caracterização da violência doméstica contra crianças e adolescentes e as estratégias interventivas em um município do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Cad. saúde colet.** [online]. v.23, n.2, pp.124-131, 2015.

PLATT, Vanessa Borges; BACK, Isabela de Carlos; HAUSCHILD, Daniela Barbieri and GUEDERT, Jucélia Maria. **Sexual violence against children: authors, victims and consequences**. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2018.

REINACH, Sofia; BURGOS, Fernando. **Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil: a urgência da parceria entre educação e segurança pública.** 2021.

ROSAS, Fabiane Klazura; CIONEK, Maria Inês Gonçalves Dias. **O impacto da violência doméstica contra crianças e adolescentes na vida e na aprendizagem.** Rio Grande do Sul. 2020.

SOUTO, Daniella Fagundes; ZANIN, Luciane; AMBROSANO, Glaucia Maria Bovi; FLÓRIO, Flávia Martão. **Violence against children and adolescents: profile and tendencies resulting from Law 13.010.** Revista Brasileira De Enfermagem, v. 71, 2017.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. **A educação que protege contra a violência.** versão online. 2020.

VANZELER, Jocilene Costa; MAGALHÃES, Natasha de Fátima Silva Reis; ALMEIDA, Silvia dos Santos de; PONTES, Fernando Augusto Ramos; CUNHA, Katiane da Costa. Violência sexual contra crianças e adolescentes: o perfil da vítima e do agressor no crime de estupro de vulnerável. **Research, Society and Development**, v. 9, 2020.